



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1743, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1.738, de 6 de outubro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINARIA:

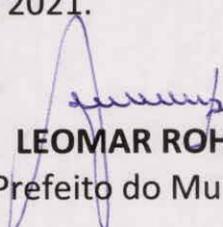
Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 1.738, de 6 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica restaurada a vigência da Lei nº. 1.711, de 25 de março de 2021.

Parágrafo Único: Fica suspensa a eficácia da lei 1.711, de 25 de março de 2021, entre os dias 1.º de novembro à 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2021.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº *2428*
de *10/11/21* FL. _____
Visto 